



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 460001.01.A01.014.0113**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à Distância**

Órgão Auditado:

**Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2012**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Controlador e Ouvidor Geral**  
João Alves de Melo

**Controladora e Ouvidora Adjunta**  
**Auditora de Controle Interno**  
Sílvia Helena Correia Vidal

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora**  
**Auditora de Controle Interno**  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Orientadora**  
Cristina Maciel Aranha

**Auditora de Controle Interno**  
Wladis Pinheiro

**Missão Institucional**

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 460001.01.A01.014.0113

### I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012** da **Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.COAug.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **SEPLAG** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 14/2013, no período de 03/04/2012 a 04/04/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 04 a 05/06/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Controlle, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental Por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. VISÃO GERAL

10. A **Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG** foi instituída por meio da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 14.335, de 20 de abril de 2009. O Decreto Estadual nº 29.749, de 19 de maio de 2009, alterou a estrutura organizacional fixada pelo Decreto Estadual nº 28.623, de 08 de fevereiro de 2007, e aprovou o Regulamento do órgão auditado.

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária da **SEPLAG** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício: 2012

Data de Atualização: 03/04/2013

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	58.260,95	57.517,47	98,72
20-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ESTADUAL	2.900,00	1.047,29	36,11
19-COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTADUAL	2.700,00	0,00	0,00
18-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA ESTADUAL	4.668,42	3.330,28	71,34
74-GESTÃO DA PREVIDÊNCIA ESTADUAL	36,56	36,56	100,00
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.188,88	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>100.754,81</b>	<b>61.931,60</b>	<b>61,47</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 3/4/2013

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício: 2012

Data de Atualização: 03/04/2013

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	25.795,68	23.674,56	91,78
4-INVESTIMENTOS	5.382,37	1.408,60	26,17
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.387,88	36.848,44	98,56
9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.188,88	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>100.754,81</b>	<b>61.931,60</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 3/4/2013

**Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos**

Unidade Auditada: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO		R\$ mil		
Exercício: 2012		Data de Atualização: 03/04/2013		
Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)	
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	88.212,28	52.866,68	59,93	
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	7.447,10	7.331,53	98,45	
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	500,00	0,00	0,00	
12-ALIENAÇÃO DE BENS	151,55	89,38	58,98	
40-OPERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO CONDICIONADA	36,56	36,56	100,00	
48-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO	234,00	178,00	76,07	
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.173,32	1.429,44	34,25	
<b>Total:</b>	<b>100.754,81</b>	<b>61.931,60</b>	<b>61,47</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 3/4/2013

## 2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

### 2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

12. Não foram identificados recursos transferidos pela **SEPLAG**, empenhados por meio de convênios ou instrumentos congêneres, no exercício **2012**. Consequentemente, não foram verificadas situações de inadimplência, considerando a situação em **03/04/2013**.

### 2.2. Acumulação de Cargos

13. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se os cargos previstos no seu inciso XVI, do Art. 37. Excetuam-se, também, a essa regra os servidores que tenham ingressado nos cargos antes de 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

14. O §10 desse mesmo artigo veda, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis na forma prevista pela Constituição, os eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

15. O servidor aposentado que esteja exercendo cargo em comissão na administração pública não pode acumular o vencimento, correspondente a 10% da gratificação de representação do cargo em comissão, com o vencimento da aposentadoria, devendo abdicar de uma dessas remunerações, conforme dispõe o inciso I, do Art. 124, da Lei nº 9.826/74.

16. Ademais, mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal, na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto 29.352, de 09 de julho de 2008.

17. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento (SFP) foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos por servidores da **SEPLAG**, conforme informações constantes do **Anexo I**, para as quais não restou consignado no SFP, no registro no órgão cedente, o correspondente código de afastamento "G", que indica que o servidor está à disposição de outra unidade.

18. **Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a SEPLAG encaminhe manifestação acerca dessas constatações, indicando o amparo legal desses pagamentos.**

### **Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio do arquivo "MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO\_PCA\_SEPLAG\_2012.1", que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas.*

A SEPLAG informa que foram tomadas as medidas cabíveis para a resolução da inconsistência apresentada. No que tange aos servidores do Quadro Permanente da SEPLAG que se encontram afastados/cedidos para outros Órgãos, a Célula de Remuneração de Pessoas – CEREP, adequou a situação do afastamento/cessão dos servidores, informando código e data de afastamento nos Sistemas SINGERH e SPF. Quanto aos servidores de outros Órgãos cedidos para esta Secretaria, foram enviados ofícios, cópia anexa, solicitando as devidas providências para regularização da situação em apreço, em razão desta Setorial não ter acesso ao SINGERH e SPF de outros Órgãos.

### **Análise da CGE**

A SEPLAG reconheceu a procedência da constatação da auditoria, e informou que tomou as medidas cabíveis. Assim, com relação aos servidores de seu quadro permanente que se encontram afastados ou cedidos para outros órgãos, esta secretaria procedeu à adequação de sua situação de afastamento nos devidos sistemas, o que pôde ser comprovado em consulta ao Sistema de Folha de Pagamento (SFP), com exceção do servidor de CPF nº 806.\*\*\*.\*\*\*-78, para o qual não foi observada a inclusão do registro no SFP, devendo a SEPLAG acompanhar e se certificar da inserção do código e da data de afastamento.

No caso dos servidores cedidos à SEPLAG, foram enviadas as cópias dos ofícios encaminhados aos órgãos de origem desses servidores solicitando que estes adotassem providências saneadoras para regularização da situação de afastamento, tendo atendido às referidas solicitações a SECULT e a EMATERCE, quanto aos servidores de CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*-00 e 113.\*\*\*.\*\*\*-34, respectivamente, restando ser providenciado o registro do afastamento para os servidores de CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-15, 213.\*\*\*.\*\*\*-53 e 236.\*\*\*.\*\*\*-34, cuja origem é a SEDUC; do servidor de CPF nº 186.\*\*\*.\*\*\*-15, da PMCE, e do servidor de CPF nº 203.\*\*\*.\*\*\*-04, do DETRAN.

Em que pese a responsabilidade primária pelo registro recair sobre o órgão de origem do servidor, o órgão cessionário deve articular-se com o cedente para que o providencie nos sistemas corporativos.

**Recomendação 1.** Acompanhar e se certificar, junto ao órgão de origem, de que fora registrado o código e a data de afastamento do servidor de CPF nº 806.\*\*\*.\*\*\*-78.

**Recomendação 2.** Providenciar doravante, nos casos de cessão de servidores, o devido registro do código de afastamento no Sistema de Folha de Pagamento - SFP, quando cedente, ou solicitar seu o registro, quando cessionário.

### **3. VISÃO POR PROGRAMA**

19. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considerou o critério impacto material em volume de recursos.

#### **3.1. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa de Licitação**

20. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício 2012, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

##### **3.1.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, incisos I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93**

22. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **SEPLAG**, no exercício de **2012**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

23. Da análise realizada não foram detectadas desconformidades.

### III – CONCLUSÃO

24. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**:

#### **2.2. Acumulação de Cargos.**

25. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à **SEPLAG**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário da pasta.

Fortaleza, 05 de junho de 2013.

**Wladis Pinheiro**  
Auditora de Controle Interno  
Matrícula – 163447.1-0

Revisado por:

**Cristina Maciel Aranha**  
Orientadora de Célula  
Matrícula – 169739.1-2

Aprovado por:

**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria  
Matrícula – 161727.1-5



### Anexo I. Acumulação de Cargos

Órgão: SEPLAG

Exercício: 2012

Data de Atualização: 03/04/2013

R\$ mil

CPF	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO
<b>049.***.***-00</b>								
	122 - SEPLAG	60****-8	1/2/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		
	271 - SECULT	12****-7	1/7/2000	ECONOMISTA	30	Civil Ativo		
<b>061.***.***-72</b>								
	122 - SEPLAG	38****-9	1/4/1974	ANAL PLANEJ ORC	40	Civil Ativo		
	271 - SECULT	18****-2	14/12/2011	DNS 2	40	Civil Ativo		
<b>068.***.***-44</b>								
	122 - SEPLAG	46****-4	1/1/2007	ANAL PLANEJ ORC	40	Civil Ativo		
	127 - SECOPA	00****-2	1/3/2011	DNS 2	40	Civil Ativo		
<b>071.***.***-15</b>								
	122 - SEPLAG	60****-6	2/5/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		
	221 - SEDUC	07****-0	12/11/1979	CONTADOR	30	Civil Ativo		
	221 - SEDUC	05****-0	26/10/1973	PROFESSOR	20	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	10/7/2003
<b>088.***.***-49</b>								
	492 - FUNCAP	16****-6	1/8/2011	DNS 3	8	Civil Ativo		
	122 - SEPLAG	00****-6	1/1/1998	ANAL GEST PUBLI	40	Civil Ativo		
<b>091.***.***-68</b>								
	122 - SEPLAG	00****-8	1/8/1981	ANAL GEST PUBLI	40	Civil Ativo		
	126 - EGP	00****-3	01/06/2011	DAS 2	40	Civil Ativo		
<b>113.***.***-34</b>								
	512 - EMATERCE	00****-7	1/1/1985	TEC COM MET EXT	40	Civil Ativo		
	122 - SEPLAG	60****-2	1/2/2012	DNS 3	40	Civil Ativo		
<b>114.***.***-91</b>								
	126 - EGP	00****-6	01/12/2011	DNS 2	40	Civil Ativo		
	122 - SEPLAG	30****-3	3/4/1989	ANAL ASSIST PLA	40	Civil Ativo		
<b>115.***.***-00</b>								
	122 - SEPLAG	00****-4	30/6/2000	ANAL GEST PUBLI	40	Civil Ativo		
	472 - ISSEC	16****-8	2/1/2012	DNS 3	40	Civil Ativo		
<b>119.***.***-91</b>								
	061 - CIDADES	16****-4	2/5/2011	DNS 2	40	Civil Ativo		
	122 - SEPLAG	20****-4	15/1/2007	ANAL GEST PUBLI	40	Civil Ativo		
<b>186.***.***-15</b>								
	122 - SEPLAG	60****-3	2/5/2011	DNS 2	40	Civil Ativo		
	371 - PMCE	09****-1	17/11/1986	CORONEL	30	Militar Ativo		
	241 - SESA	40****-0	13/6/1986	MEDICO	20	Civil Ativo		
<b>203.***.***-04</b>								
	122 - SEPLAG	60****-X	2/5/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		
	502 - DETRAN	00****-6	13/8/1982	AUX DE ADMINIST	40	Civil Ativo		
<b>213.***.***-91</b>								
	632 - IPECE	50****-7	14/9/2011	**	40	Civil Ativo		
	122 - SEPLAG	50****-7	1/3/1982	AUX PLANEJ ORC	40	Civil Ativo		
<b>213.***.***-53</b>								
	122 - SEPLAG	60****-9	2/5/2011	DAS 2	40	Civil Ativo		
	221 - SEDUC	02****-2	5/8/1982	AUX DE ADMINIST	40	Civil Ativo		
<b>236.***.***-34</b>								
	122 - SEPLAG	60****-8	2/5/2011	DAS 1	40	Civil Ativo		
	221 - SEDUC	30****-5	5/9/1983	TEC ASSUNT EDUC	40	Civil Ativo		
<b>244.***.***-49</b>								
	122 - SEPLAG	50****-3	15/4/1985	AG DE ADMINISTR	40	Civil Ativo		
	281 - SETUR	50****-3	1/2/2011	DAS 1	8	Civil Ativo		
<b>300.***.***-53</b>								
	122 - SEPLAG	20****-8	4/1/1993	ANAL GEST PUBLI	40	Civil Ativo		
	126 - EGP	00****-9	40878	DNS 2	40	Civil Ativo		

473.\*\*\*-49

081 - SEESP	16****-0	11/7/2012	DNS 3	40	Civil Ativo		
122 - SEPLAG	60****-1	2/1/2008	ANAL PLANEJ ORC	40	Civil Ativo		

619.\*\*\*-15

051 - CGE	16****-5	1/2/2011	DAS 1	40	Civil Ativo		
122 - SEPLAG	60****-5	11/6/1986	AG DE ADMINISTR	40	Civil Ativo		

760.\*\*\*-15

221 - SEDUC	48****-1	1/8/2011	DNS 2	40	Civil Ativo		
122 - SEPLAG	46****-1	11/10/2006	ANAL PLANEJ ORC	40	Civil Ativo		

806.\*\*\*-78

061 - CIDADES	16****-8	2/7/2012	DNS 3	40	Civil Ativo		
122 - SEPLAG	60****-3	27/4/2009	ANAL PLANEJ ORC	40	Civil Ativo		

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento - SFP

Emitido em: 3/4/2013